

# EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

A Comissão Eleitoral, autônoma, indicada pelo **Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Campus Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

## **Do Edital**

**Art. 1º** - Publicar o Edital do Processo Eletivo para a Diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática para o mandato 2017 – 2019.

## **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** - Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Francisly Vila Nova Piovani, Ricardo Ferraz Inselsperger, Renan Porto Sanches, Pedro Henrique Fagundes de Paiva, Bruna Elisa Tupinambá Santos e Monique Peres.

**Parágrafo Primeiro** - Os representantes da Comissão Eleitoral podem ser substituídos através da indicação de um novo nome pelos próprios membros da Comissão, indicados pelos membros da atual gestão do Centro Acadêmico.

**Parágrafo Segundo** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea.
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática.
- c) Inscrever as chapas;

## **Disposições gerais**

**Art. 3º** - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemática, realizar-se-á dia 13 do mês de setembro de 2017, no período das 08:00 às 12:00, nas dependências do IFSP - Campus Bragança Paulista, o posto de votação será um único local definido pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** – A mesa receptora será formada por membros da Comissão Eleitoral e/ou acadêmicos indicados por esta Comissão;

**Art. 4º** - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

**Parágrafo Único** – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática.

**Art. 5º** - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemática em 13/09/2017.

**Art. 6º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não serão computados os votos em branco e os votos nulos.

**Art. 7º** - As eleições para o Centro Acadêmico Livre de Matemática deverão obedecer ao quórum mínimo de 30% dos acadêmicos matriculados no curso de Licenciatura em Matemática.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Eleitoral estabelecerá, de acordo com os dados oficiais fornecidos pela direção do IFSP – campus Bragança Paulista, o número de votantes que satisfazem com o quórum mínimo de 30%.

**Parágrafo Segundo** - A Comissão Eleitoral convocará novas eleições para o Centro Acadêmico Livre de Matemática no caso de que não alcançar o quórum mínimo estabelecido. Sendo esta eleição realizada em data a ser definida posteriormente pela comissão eleitoral mediante nova convocatória, sem quórum mínimo.

### **Do Registro das Chapas**

**Art. 8º** - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 28 do mês de agosto a 05 do mês de setembro de 2017, das 08:00 as 12:00 junto à qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 9º** - O pedido de registro deve conter o nome da chapa, a lista dos componentes com a devida indicação do cargo que os mesmos ocuparão na diretoria da entidade, o número do registro acadêmico ( RA ) e o número do registro geral (RG) bem como as respectivas assinaturas, dando ciência das suas inscrições no pleito.

a) De acordo com o Estatuto do Centro Acadêmicos os cargos que compõem a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemáticas são:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário Geral;
4. Tesoureiro;
5. Coordenador Social;
6. Coordenador Cultural;

**Art. 10º** - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 06 de setembro, a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

### **Da propaganda eleitoral em geral**

**Art. 11º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

**Art. 12º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação. Não podendo ser feita em salas de aula.

**Art. 13º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade da chapa.

**Art. 14º** - A realização de qualquer ato de propaganda, desde que em conformidade com o presente edital, independe de autorização da Comissão Eleitoral.

### **Da votação**

**Art. 15º** - A votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 16º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Matemática ou Coord. Registros Acadêmicos.

**Art. 17º** - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento oficial ou acadêmico que contenha foto. O eleitor, então, assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observados esses procedimentos, o eleitor conclui o processo, depositando sua cédula na urna.

**Art. 18º** - No caso de chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação, através de manifestação da Assembleia, por meio de palmas, levantando as mãos, ou outro meio eficiente capaz de aferir-se a vontade da maioria dos presentes.

### **Dos mesários**

**Art. 19º** - Os mesários serão os membros da Comissão Eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

### **Da apuração**

**Art. 20º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação no LAB. 2-A – Campus Bragança Paulista e será publica e ininterrupta até a publicação do resultado final.

**Art. 21º** - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por uma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora;

### **Disposições finais**

**Art. 22º** - Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas na semana da eleição.

**Art. 23º** - Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 2017.

---

Francisly Vila Nova Piovani

RA - 136542-8

---

Ricardo Ferraz Inselsperger

RA – 156560-5

---

Bruna Elisa Tupinambá Santos

RA – 156553-2

---

Pedro Henrique Fagundes de Paiva

RA – 156590-7

---

Monique Peres

RA – 156300-9

---

Renan Porto Sanches

RA – 156513-3